



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 24 Á 30 DE SETEMBRO DE 1997

PÁG.001/02

Nº 559

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.280, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HIPERMERCADO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:


**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a emissão do Alvará de Construção, do HIPERMERCADO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Artigo 2º** - O Alvará de que trata o artigo anterior destina-se à construção do imóvel a ser edificado na gleba urbana encravada entre as ruas: Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, Bacharel Irenir Aldo Albuquerque, o canal do rio Jaguaribe e a BR-230.

**Artigo 3º** - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente autorizada a expedir o competente Alvará de Construção, em conformidade com o que preceitua o Decreto Municipal nº 3.251/97, de 29 de agosto de 1997.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1997.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
(P R E F E I T O)

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES

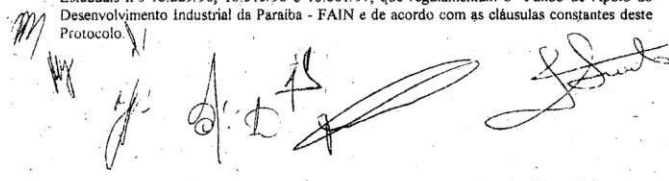
Firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, a Prefeitura do Município de João Pessoa - PB e a Empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA PARAÍBA S.A., para realocação de sua unidade industrial destinada à produção de cervejas.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Governador, Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, doravante denominada MUNICÍPIO, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. CICERO DE LUCENA FILHO e a Empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA PARAÍBA S.A., doravante denominada EMPRESA, com sede social no Município de João Pessoa - PB, neste ato representada pelos Senhores Dr. MILTON DEXHEIMER, Diretor Administrativo e de Relações com o Mercado e Dr. JOSELIDSON SOUZA ARAÚJO, Gerente Comercial, decidem firmar o presente Protocolo de Intenções, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EMPRESA se compromete a realocar para sua unidade industrial de João Pessoa, a produção de Olinda - PE, cuja capacidade nominal instalada é de 800.000 (oitocentos mil) dúzias/mês de cervejas 1/1 e 500.000 (quinhentas mil) dúzias/mês de cervejas long neck, mantendo o mesmo número de empregos, com investimento total da ordem de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O ESTADO e o MUNICÍPIO reconhecem a unidade industrial como empreendimento realocizado, garantindo a concessão de apoio financeiro nos termos da Lei Estadual nº 6.000/94 e Decreto Estadual nº 17.252/94, alterado pelos Decretos

Estaduais nºs 18.229/96, 18.515/96 e 18.861/97, que regulamentam o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN e de acordo com as cláusulas constantes deste Protocolo.

  
**CLÁUSULA TERCEIRA** - O ESTADO se compromete, nos termos da legislação em vigor (Lei nº 6.000/94), a conceder empréstimo com encargos subsidiados à EMPRESA pelo prazo de 12 (doze) anos, contado a partir da emissão da primeira Nota Fiscal de venda de produtos manufaturados pela mesma, nos seguintes termos:

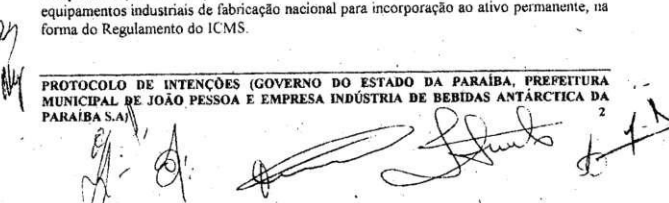
- I. a utilização do empréstimo se dará mediante a liberação de parcelas mensais, correspondente cada uma delas a 80% (oitenta por cento) do valor do ICMS, recolhido pela EMPRESA ao FAIN;
- II. os recursos decorrentes deste empréstimo serão colocados à disposição da EMPRESA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recolhimento do ICMS;
- III. o prazo para pagamento de cada parcela liberada será de 1 (um) ano, contado da data da respectiva liberação; ao principal serão acrescidos juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais a TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo), valor total que a EMPRESA pagará com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) recebendo plena e total quitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Na importação de matérias-primas e insumos será assegurado à EMPRESA o diferimento do ICMS, por ocasião da nacionalização do produto importado pelo porto de Cabedelo, ou por outro porto, desde que transportado, através de Declaração de Trânsito Aduaneiro (D.T.A.), até o porto de Cabedelo, atendidas as exigências a serem definidas em regime especial concedido pelo Secretário das Finanças, até à operação subsequente, na forma do Regulamento do ICMS.

**CLÁUSULA QUINTA** - Na aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais importados pelo porto de Cabedelo, ou por outro porto, desde que transportado, através de Declaração de Trânsito Aduaneiro (D.T.A.), até o porto de Cabedelo, para incorporação ao ativo permanente da EMPRESA, o ICMS será diferido para a operação subsequente, com redução da base de cálculo, a saber:

- I. 20% - após 1 (uma) e até 2 (dois) anos de uso;
- II. 40% - após 2 (dois) anos e até 3 (três) anos de uso;
- III. 60% - após 3 (três) anos e até 4 (quatro) anos de uso;
- IV. 80% - a partir do quinto ano de uso.

**CLÁUSULA SEXTA** - Da mesma forma do contido na cláusula anterior, será diferida a complementação de alíquota de ICMS, na aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais de fabricação nacional para incorporação ao ativo permanente, na forma do Regulamento do ICMS.

  
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES (GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E EMPRESA INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA PARAÍBA S.A.)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na hipótese de ocorrência de reforma tributária da qual resulte alteração, substituição ou extinção do ICMS, o ESTADO assegurará no que lhe couber, integralmente, o benefício financeiro pactuado neste instrumento, garantindo a execução com base no tributo que venha a substituir ou compensar o vigente ICMS, de forma a manter-se o percentual deste tributo incidente sobre o faturamento da Empresa. Também na ocorrência de reforma tributária municipal, deverão ser preservados todos os incentivos municipais arrolados neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA** - O MUNICÍPIO se compromete, a conceder empréstimo à EMPRESA pelo prazo de 12 (doze) anos, nos seguintes termos:

- I. o MUNICÍPIO renuncia 80% (oitenta por cento) da parcela do ICMS a que faz jus sobre o recolhimento feito, pela EMPRESA, cujo valor será para esta repassado na

forma do item seguinte;

- II. os recursos decorrentes deste empréstimo serão colocados à disposição da EMPRESA no 3º (terceiro) dia útil da semana seguinte à em que a EMPRESA tenha efetuado o recolhimento, através de comunicação, por escrito, da Prefeitura ao Banco onde o MUNICÍPIO tenha conta corrente, indicando o valor a ser creditado em favor da EMPRESA;
- III. o prazo para pagamento de cada parcela liberada será de 1 (um) ano, contado da data da respectiva liberação; ao principal serão acrescidos juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais a TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo), valor total que a EMPRESA pagará com redução de 85 % (oitenta e cinco por cento), recebendo plena e total quitação.

**CLÁUSULA NONA** - O MUNICÍPIO se compromete a conceder à EMPRESA pelo prazo de 12 (doze) anos os seguintes incentivos tributários:

- I - isenção da Taxa para Localização do Estabelecimento, bem como sua renovação anual;
- II - isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- III - isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para plena consecução do estabelecido neste Protocolo de Intenções, as partes se obrigam:

- a) EMPRESA - a implementar as providências contidas na cláusula primeira, na sua integralidade;
- b) ESTADO e MUNICÍPIO - a adotarem as medidas de caráter legal (decretos, contratos, etc.) que assegurem a efetivação do contido neste Protocolo.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES (GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E EMPRESA INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA PARAÍBA S.A.)**

E, por estarem de pleno acordo com o aqui estabelecido, firmam as partes o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, 16 de agosto de 1997.

**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador do Estado da Paraíba

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal de João Pessoa - PB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito - **Reginaldo Tavares de Albuquerque**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Pedro Lindolfo de Lucena**  
Secretário da Administração - **Arthur Paredes Cunha Lima**

### SEMANÁRIO OFICIAL

**Romildo Lourenço da Silva**  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

**Virginia Márcia Coutinho Nóbrega**  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**José Wellington J. Moreira**  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1984**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110  
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

**MILTON DEXHEIMER**  
Diretor Administrativo e de Relações com o Mercado da  
INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA PARAÍBA S.A.

**JOSELIDSON SOUZA ARAÚJO**  
Gerente Comercial da

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA PARAÍBA S.A.

Testemunhas:

**RONALD DE QUEIROZ FERNANDES**  
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba

**MÁRIO SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento do Estado da Paraíba

**JOSE SOARES NUNO**  
Secretário das Finanças do Estado da Paraíba

**JOÃO LAERCIO EAGLIARDI FERNANDES**  
Diretor Presidente da Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba - CINEP

**FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO**  
Diretor Presidente do Banco do Estado da Paraíba S/A - PARAIBAN

**VICENTE CHAVES ARAÚJO**  
Secretário das Finanças do Município de João Pessoa - PB

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES (GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E EMPRESA INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA PARAÍBA S.A.)**

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, **DURVAL FERREIRA PRIMEIRO NETO** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV**, com lotação no gabinete do **Vereador Heraldo Teixeira**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 30 de junho de 1997.

**Antônio Hervázia B. Cavalcanti**  
Presidência

**Gerson Gomes de Lima**  
1º Secretário

**João Gonçalves A. Sobrinho**  
2º Secretário

PORTARIA Nº 296/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, **ARIADNA DE G. DE SOUSA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV**, com lotação no gabinete do **Vereador Heraldo Teixeira** de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 297/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, MIGUEL ANGELO DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Heraldo Teixeira, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 298/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, ERICA LIMA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Heraldo Teixeira, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 299/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, SANDRA DOS SANTOS DE L. NICACIO para

exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Heraldo Teixeira, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 300/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, ZILEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Heraldo Teixeira, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 301/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, RICARDO CEZAR SALES DA NÓBREGA para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Marcos Vinícius, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 302/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, SERGIO ROBERTO SALES DA NÓBREGA para

exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Marcos Vinicius, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 303/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, SHEILA DOS SANTOS LIRA para exercer o cargo em

comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Marcos Vinicius, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 304/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, HUMBERTO BEZERRA DE ALMEIDA, para

exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Marcos Vinicius, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997. Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 305/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, FABIO HONORIO, para exercer o cargo em comissão

de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Marcos Vinicius, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 306/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o

cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Marcos Vinicius, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

**NÃO DEPOSITE LIXO  
EM TERRENOS BALDIOS.**



Colabore com a  
Administração  
Municipal.

**A CIDADE AGRADECE!**

**JOÃO PESSOA**  
E PRA VOCE!